

**4ª Comissão Disciplinar DO S.T.J.D.**

**ATA DE RESULTADO - 009/2021**

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 15 de julho de 2021, presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Vice	Membro	Cargo
X	X		JORGE OCTÁVIO LAVOCAT GALVÃO	Presidente
X		X	JOSÉ CARDOSO DUTRA JÚNIOR	Auditor(a)
X			JULYANE DIAS LUCINDO DE BARROS RAINHA	Secretário(a)
X			ADRIENE SILVEIRA HASSEN	Auditor(a)
X			FELIPE TADEU MOREIRA LIMA DO REGO BARROS	Auditor(a)
			JOSÉ PERDIZ DE JESUS	Auditor(a)
X			MAURICIO ALEXANDRE PERNA NEVES	Auditor(a)
			RODRIGO SALOMÃO	Auditor(a)
X			RAFAEL BOZZANO	Procurador(a)

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de outra(s) sessão(ões),  
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).**

**1. PROCESSO Nº 0333/2021** – Jogo: Juventude (RS) x Fluminense (RJ) - categoria amadora, realizado em 17 de junho de 2021 – Campeonato Brasileiro - Aspirantes – **Denunciados:** Esporte Clube Juventude, ( CLUBE ), Juventude-RS, incurso no Art. 206 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). FELIPE TADEU MOREIRA LIMA DO REGO BARROS**

**RESULTADO:** Esporte Clube Juventude: Por maioria de votos, multado em R\$ 450,00 por infração ao Art. 206 do CBJD, contra os votos do relator que absolvía e presidente que multava em R\$ 900,00..

Esporte Clube Juventude: Funcionou em sua defesa Dra. Barbara Petrucci que juntou prova documental.

**2. PROCESSO Nº 0334/2021** – Jogo: Botafogo (RJ) x Coritiba (PR) - categoria amadora, realizado em 20 de junho de 2021 – Copa do Brasil - Sub-20 – **Denunciados:** Jose Luiz Baptista de Leao, ( COMISSAO ), Coritiba-PR, incurso no Art. art. 258, §2º,II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). FELIPE TADEU MOREIRA LIMA DO REGO BARROS**

**RESULTADO:** Jose Luiz Baptista de Leao: Atleta, por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida convertida em advertência por infração ao art. 258, §2º, II do CBJD ..

Jose Luiz Baptista de Leao: Funcionou em sua defesa Dra. Barbara Petrucci.

**3. PROCESSO Nº 0383/2021** – Jogo: Operário (PR) x Cruzeiro (MG) - categoria profissional, realizado em 19 de junho de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série B – **Denunciados:** Weverton Silva de Andrade, ( ATLETA ), Cruzeiro-MG, incurso no Art. 254, §1º, I do CBJD ; Operário Ferroviário Esporte Clube, ( CLUBE ), Operário-PR, incurso no Art. 191, III do CBJD , Art. 7, VIII do RGC 2021 ; FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL, ( FEDERACAO ), , incurso no Art. 191, III do CBJD , Art. 7, VIII do RGC 2021 ; Luiz Ricardo Ferreira, Gandula, ( GANDULA ), Operário-PR, incurso no Art. 258 do CBJD ; Carlos Alberto Albuquerque, ( OUTROS ), Operário-PR, incurso no Art. 258 do CBJD ; Paulo Roberto Baptista Stachowiak, ( OUTROS ), Operário-PR, incurso no Art. 258 do

**CBJD . - AUDITOR RELATOR DR(A). MAURICIO ALEXANDRE PERNA NEVES**

**RESULTADO:** Weverton Silva de Andrade: Atleta do Cruzeiro-MG, por maioria de votos, suspenso por 01 partida por infração ao Art. 254, §1º, I do CBJD, contra os votos dos auditores Dr. Felipe Rêgo Barros e Dra. Adriene Hassen que suspendia por 01 partida convertida em advertência.; Operário Ferroviário Esporte Clube: Por maioria de votos, multado em R\$ 500,00 por infração ao Art. 191, III do CBJD c/c Art. 7, VIII do RGC 2021, contra os votos dos auditores dr. Felipe Rêgo Barros que divergia apenas quanto a captação do artigo desclassificando a infração para o art. 213 e, dra. Adriene Hassen que absolvía.; FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL: Por unanimidade de votos, absolve-lo quanto a imputação do Art. 191, III do CBJD c/c Art. 7, VIII do RGC 2021.; Luiz Ricardo Ferreira, Gandula: Gandula do Operário-PR, por maioria de votos, suspenso por 15 dias por infração ao Art. 258 do CBJD, contra o voto da auditora dra. Adriene Hassen que suspendia por 15 dias convertendo em advertência.; Carlos Alberto Albuquerque: Vice-presidente do Operário-PR, por maioria de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 258 do CBJD, contra os votos do relator e do presidente que suspendia por 15 dias.; Paulo Roberto Baptista Stachowiak: Vice-presidente do Operário-PR, por maioria de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 258 do CBJD, contra os votos do relator e do presidente que suspendia por 15 dias convertido em advertência..

Weverton Silva de Andrade: Funcionou em sua defesa Dr. André Oliveira.

Operário Ferroviário Esporte Clube: Funcionou em sua defesa Dr. Alessandro Kishino.

FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL: Funcionou em sua defesa Dra. Barbara Petrucci.

Luiz Ricardo Ferreira, Gandula: Funcionou em sua defesa Dr. Alessandro Kishino.

Carlos Alberto Albuquerque: Funcionou em sua defesa Dr. Alessandro Kishino.

Paulo Roberto Baptista Stachowiak: Funcionou em sua defesa Dr. Alessandro Kishino.

**4. PROCESSO Nº 0387/2021** – Jogo: Águia Negra (MS) x Rio Branco - Vn (ES) - categoria profissional, realizado em 27 de junho de 2021 – Campeonato Brasileiro -

Série D - **Denunciados:** Janderson de Almeida Nepomuceno, ( ATLETA ), Águia Negra-MS, incurso no Art. 250, I do CBJD ; Jose Matheus Souza Pecegueiro, ( ATLETA ), Águia Negra-MS, incurso no Art. 258 do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). JOSÉ CARDOSO DUTRA JÚNIOR**

**RESULTADO:** Janderson de Almeida Nepomuceno: Atleta do Águia Negra-MS, por maioria de votos, suspenso por 01 partida convertida em advertência por infração ao Art. 250, I do CBJD, contra o voto do presidente que suspendia em 02 partidas.; Jose Matheus Souza Pecegueiro: Atleta do Águia Negra-MS, por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida convertida em advertência por infração ao Art. 258 do CBJD.

Janderson de Almeida Nepomuceno: Não houve defesa.

Jose Matheus Souza Pecegueiro: Não houve defesa.

**5. PROCESSO Nº 0388/2021** - Jogo: Operário (PR) x Confiança (SE) - categoria profissional, realizado em 25 de junho de 2021 - Campeonato Brasileiro - Série B - **Denunciados:** Eraldo Feitosa Filho, ( ATLETA ), Confiança-SE, incurso no Art. 258, §2º,II do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). ADRIENE SILVEIRA HASSEN**

**RESULTADO:** Eraldo Feitosa Filho: Atleta do Confiança-SE, por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas por infração ao Art. 258..

Eraldo Feitosa Filho: Não houve defesa.

**6. PROCESSO Nº 0389/2021** - Jogo: Cianorte (PR) x Madureira (RJ) - categoria profissional, realizado em 27 de junho de 2021 - Campeonato Brasileiro - Série D - **Denunciados:** Lucas Duni de Lima, ( ATLETA ), Cianorte-PR, incurso no Art. 254-A, I do CBJD ; Marco Antonio Rodrigues Tavares, ( ATLETA ), Madureira-RJ, incurso no Art. 254 - A, I do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). JOSÉ CARDOSO DUTRA JÚNIOR**

**RESULTADO:** Lucas Duni de Lima: Atleta do Cianorte-PR, por maioria de votos, suspenso por 01 partida convertida em advertência por infração ao art. 250,§ 2º, face a desclassificação do Art. 254-A, I, ambos do CBJD, contra o voto do presidente que

suspendia em 01 partida.; Marco Antonio Rodrigues Tavares: Atleta do Madureira-RJ, por maioria de votos, suspenso por 01 partida convertida em advertência por infração ao Art. 254, § 1º, II do CBJD, contra o voto do presidente que suspendia em 01 partida..

Lucas Duni de Lima: Funcionou em sua defesa Dr. Fábio Carzino que juntou prova de vídeo.

Marco Antonio Rodrigues Tavares: Funcionou em sua defesa Dr. Pedro Henrique Moreira que juntou prova de vídeo. Houve prova de vídeo da procuradoria.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2021

Julyane Dias Lucindo de Barros Rainha  
Secretário